

ANEXO I-B

Brasília, 04 de abril de 2024.

MATRIZ DE RISCOS

ITEM	CATEGORIA DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RISCOS
1	EXECUÇÃO	Ausência de demandas totais ou parciais por parte da Contratante.	Falta de demanda interna da Contratante, alterações nas diretrizes da CONTRATANTE ou do Ministério dos Transportes.	Frustração de expectativa de receita por parte da CONTRATADA.	Constar no contrato que não haverá ressarcimentos em caso de não solicitação de todas as demandas por parte da CONTRATANTE.	CONTRATADA.
2		Atraso na entrega do produto.	Falta de capacidade operacional da contratada. Gestão deficiente da contratada. Falta de clareza no repasse da demanda. Excesso de demanda no espaço temporal	Atraso no cronograma físico-financeiro. Impacto nas entregas da Infra S.A. Baixa execução orçamentária e financeira.	Elaboração de documento de demanda com clareza suficiente para o entendimento por parte do Contratado. Documento em que a CONTRATADA informe que compreendeu a demanda e o prazo estipulado. Estipular ordem de prioridade das demandas em caso de excesso de demandas. Realização da avaliação de desempenho sobre a entrega e qualidade do PRODUTO. Apuração de responsabilidade contratual. Notificação para cumprimento do cronograma previsto. Apuração de responsabilidade contratual.	CONTRATADA.
3		Falta de qualidade dos produtos.	Falta de capacidade operacional da contratada. Gestão deficiente da contratada.	Reprovação do produto. Retrabalho. Atraso no cronograma físico-financeiro.	Documento que solicitou a demanda objetivo e claro. Aplicação dos índices de avaliação dos produtos.	CONTRATADA.

		Falta de clareza no repasse da demanda.	Encerramento do contrato.	Apuração de responsabilidade contratual.	
4	Produto inservível.	Falta de capacidade operacional da contratada. Gestão deficiente da contratada.	Reprovação do produto. Retrabalho. Atraso no cronograma físico-financeiro. Eventual necessidade de ressarcimento ao erário. Rescisão contratual.	Aplicação dos índices de avaliação dos produtos. Elaboração de documento de demanda com clareza suficiente para o entendimento por parte do Contratado. Estipulação de prazo de atendimento adequado. Documento em que a CONTRATADA informe que compreendeu a demanda e o prazo estipulado. Apuração de responsabilidade contratual. Em caso de crime (fraude/corrupção) informar a autoridade policial competente e Ministério. Impedimento de participação em licitações futuras. Contratação de novo prestador de serviço conforme classificação na Licitação. Rescisão do contrato.	CONTRATADA.
5	Não entrega do produto.	Falta de capacidade operacional da contratada. Gestão deficiente da contratada.	Atraso no cronograma físico-financeiro. Eventual necessidade de ressarcimento ao erário. Rescisão contratual.	Apuração de responsabilidade contratual. Promover o acompanhamento das etapas de elaboração do produto. Rescisão do contrato.	CONTRATADA.
6	Ausência de padronização na entrega do produtos.	Ausência de modelo padrão. Falta de capacidade operacional da contratada. Gestão deficiente da contratada.	Impacto na execução dos produtos. Retrabalho. Atraso no cronograma físico-financeiro.	Estabelecer modelo padronizado, quando for o caso. Aplicação dos índice de avaliação dos produtos. Apuração de responsabilidade contratual. Rescisão do contrato.	CONTRATADA.
7	Equipe técnica insuficiente.	Falta de capacidade operacional da contratada. Gestão deficiente da contratada. Incapacidade financeira da contratada. Falta de pessoal técnico devido ao	Impacto na execução dos produtos. Atraso no cronograma físico-financeiro. Não cumprimento das condições contratuais.	Exigência de apresentação da equipe técnica responsável pelo produto demandado. Averiguação da capacidade técnica exigida em Edital. Apuração de responsabilidade	CONTRATADA.

			êxodo de pessoal para outras localidades.	Não entrega do produto. Produto de má qualidade. Produto inservível.	contratual. Rescisão do contrato.	
8		Fraude documental.	Utilizar pessoal técnico sem as capacidades técnicas e experiências exigidas no Edital. Utilizar Responsável Técnico - RT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissionais que não elaboraram os produtos ou demandas do contrato.	Falta de confiança na qualidade do produto. Dano ao erário público. Crime. Suspensão e/ou encerramento do Contrato. Revisão dos produtos entregues anteriormente à identificação dos procedimentos ilícitos. Dano à imagem institucional da Infra S.A. Dano à imagem do Governo (imagem política).	Gestão contratual eficiente (verificação das documentações dos profissionais contratados, verificação da regularidade dos profissionais junto aos seus Conselhos Profissionais). Multa. Abertura de processo administrativo. Notificação do caso ao Ministério dos Transportes e aos órgãos competentes (autoridade policial, órgãos de controle estatal etc.). Ressarcimento ao erário dos valores pagos pelo recebimento do produto. Apuração de responsabilidade contratual. Rescisão do contrato.	CONTRATADA.
9		Fatos retardadores ou impeditivos da execução do objeto próprios do <u>risco ordinário</u> da atividade empresarial ou da execução.	Falta de planejamento da contratada.	Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial adequado.	CONTRATADA
10		Desistência ou abandono do Contrato por parte da CONTRATADA.	Falta de capacidade técnica operacional. Gestão deficiente da contratada. Falta de capacidade financeira da contratada. Falta ou insuficiência de demandas por parte da Contratante.	Atraso no cronograma físico-financeiro. Necessidade de nova licitação. Impacto nas entregas da Infra S.A. Dano à imagem da Infra S.A. e do Governo.	Gestão contratual eficiente (verificação constante da mão de obra técnica e saúde financeira da CONTRATADA). Convocação dos remanescentes da licitação. Apuração de responsabilidade contratual. Ciência ao Ministério dos Transportes. Execução da Garantia Contratual.	CONTRATADA
11	FATO DO PRINCÍPE OU FATO DE ADMINISTRAÇÃO	Eventos de significativo impacto econômico-financeiro ao contrato, decorrentes de situações que configurem fato do príncipe ou fato da administração que não foram alocados anteriormente à administração que não foram alocados	Situações que configurem fato do príncipe ou fato da administração não foram alocados anteriormente à CONTRATADA.	Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço. Atraso do cronograma físico-financeiro.	Comprovação por parte da CONTRATADA do desequilíbrio econômico-financeiro. Reconhecimento pela CONTRATANTE do caso fortuito ou força maior	CONTRATANTE

		anteriormente à contratada.			e do impacto no equilíbrio contratual. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Formalização do termo aditivo.	
12	CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do objeto que não estejam na sua álea ordinária, tais como caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Contratante, que comprovadamente repercute no preço da CONTRATADA.	Situações que configurem caso fortuito ou força maior e que não foram alocados anteriormente à CONTRATADA.	Eventual aumento do custo do produto e/ou do serviço. Atraso do cronograma físico-financeiro.	Comprovação por parte da CONTRATADA do desequilíbrio econômico-financeiro. Reconhecimento pela CONTRATANTE do caso fortuito ou força maior e do impacto no equilíbrio contratual. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Formalização do termo aditivo.	CONTRATANTE E CONTRATADA
13	ORÇAMENTO PÚBLICO	Insuficiência de disponibilidade orçamentária.	Não aprovação da LOA conforme as solicitações da Contratante. Contingenciamentos e/ou cancelamentos durante os exercícios fiscais na vigência do contrato.	Atraso no cronograma físico-financeiro. Impacto nas entregas da Infra S.A. Encerramento do Contrato. Impossibilidade de elaborar produtos sensíveis às atividades da Contratante. Dano a imagem institucional da INFRA S.A. Dano a imagem do Governo (imagem política).	Gestão contratual eficiente (acompanhamento das demandas e da disponibilidade financeira restante, identificação/verificação das demandas que estão se aproximando do máximo estimado). Solicitar suplementação orçamentária. Suspender a execução contratual. Encerramento do Contrato.	CONTRATANTE
14		Descontinuidade ou modificação de índices de reajustamento.	Descontinuidade ou alteração do índice de reajuste.	Atraso no pagamento da diferença do valor de reajuste.	Manter os pagamentos com os valores vigentes até a adoção de novo índice. Promover o pagamento das diferenças de valores após a adoção de novo índice. Apostilamento/Termo Aditivo.	CONTRATANTE
15	GESTÃO	Atraso nos pagamentos por parte da Infra S.A.	Falta de dotação orçamentária e empenho para suportar a execução.	Aplicação de juros e mora à Infra S.A. Atraso na execução por parte da contratada. Impacto na capacidade financeira operacional da contratada. Judicialização do contrato.	Solicitar a dotação orçamentária e empenho previamente à execução dos serviços. Realizar o controle orçamentário e financeiro do contrato. Proceder os pagamentos nos prazos estabelecidos no contrato.	CONTRATADA

16		Suspensão/encerramento do Contrato	Fato do Príncipe. Alteração das atribuições institucionais da Infra S.A. Falta de orçamento. Irregularidades insanáveis por parte da CONTRATADA. Fim do Contrato.	Impacto na capacidade de entrega na Infra S.A. Não cumprimento das metas do Governo. Dano à imagem institucional da Infra S.A. Falta de PRODUTOS necessários à SUPRO. Paralisação operacional da SUPRO.	Nova licitação. Apuração de responsabilidade contratual quando a contratada der causa.	CONTRATANTE E CONTRATADA
17	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, ECONÔMICA OU JURÍDICA	Alteração do corpo técnico da contratada.	Desligamento dos profissionais habilitados.	Atraso no cronograma físico-financeiro. Não manutenção das condições de habilitação.	Fiscalizar a manutenção da condições de habilitação. Solicitação de recomposição da equipe técnica habilitada. Apuração de responsabilidade contratual.	CONTRATADA
18		Alteração da constituição da empresa contratada.	Cisão, fusão, incorporação e/ou alteração do consórcio.	Poderá impactar na execução contratual. Encerramento do contrato	Avaliar a manutenção das condições de habilitação. Formalizar termo aditivo, quando couber.	CONTRATANTE E CONTRATADA
19	ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Falta de planejamento da atividade Empresarial e Falta de planejamento tributário da CONTRATADA.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento da Atividade Empresarial da CONTRATADA.	CONTRATADA
20		Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pelo Contratado.	Falta de planejamento na elaboração da proposta de preços.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Melhor planejamento empresarial.	CONTRATADA
21	TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização da Infra S.A. por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Falta de pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários pela contratada.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a Contratante, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia despendida pela Contratante. Acompanhamento das obrigações trabalhistas da Contratada. Verificação constante junto aos órgãos de proteção ao crédito e à economia quanto a irregularidades por parte da Contratada.	CONTRATADA

					Apuração de responsabilidade contratual. Execução da garantia contratual. Rescisão contratual. Judicialização pela Infra S.A.	
22	TRIBUTÁRIO E FISCAL	Responsabilização da Infra S.A. por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da Infra S.A.	Ausência de pagamento ou recolhimento errôneo dos débitos e créditos tributários e fiscais.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a estes devidos, da quantia dispendida pela Contratante.	CONTRATADA
23	ERROS DE EXECUÇÃO POR SUBCONTRATADAS	Não atendimento das condições de aceitação dos serviços ou irregularidade cometida nos casos de Subcontratação de serviços.	Falta de capacidade operacional da subcontratada.	Recusa de serviço subcontratado. Retrabalho. Descumprimento de obrigações contratuais.	Aplicação dos índices de avaliação dos produtos. Solicitar refazimento dos produtos, desde que não haja prejuízo para Infra S.A. Apuração de responsabilidade contratual.	CONTRATADA

LIMITES DE ALTERAÇÕES NAS RELAÇÕES DO OBJETO		
Lei nº 13.303 - Art. 42, Inciso X, alínea b): estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação		
ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
1	Projetos	Projetos básicos/executivos: a CONTRATADA poderá definir novos traçados e soluções de engenharia contanto que estas soluções mantenham a mesma qualidade e a mesma durabilidade em relação aos projetos habitualmente utilizados pela Infra S.A., preferencialmente minorando os custos do empreendimento.
3	Ensaio	Ensaio e investigação de campo: a CONTRATADA poderá utilizar-se de equipamentos mais modernos e adotar outros tipos de análises contanto que sejam fornecidas, de maneira segura, no mínimo, os mesmos dados que seriam gerados pelos métodos citados no TR.
4	Deslocamento e hospedagem	A CONTRATADA poderá aperfeiçoar sua logística de pessoal e de serviço que melhor lhe convier contanto que mantenha o padrão de qualidade dos objetos conforme TR.

LIMITES DE ALTERAÇÕES NAS RELAÇÕES DO OBJETO

Lei nº 13.303 - Art. 42, Inciso X, alínea c): estabelecimento preciso das frações do objeto em que **não haverá** liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
1	Projetos	Elaboração e/ou Revisão de Projetos: a CONTRATADA deverá elaborar e/ou revisar os projetos respeitando os normativos internos da INFRA S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nunes de Faria, Superintendente de Projetos e Custos**, em 04/04/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Paulino de Carvalho, Engenheira**, em 04/04/2024, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga de Souza Congue, Gerente de Custos**, em 04/04/2024, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Espineli Sant'Anna, Gerente de Projetos de Engenharia**, em 05/04/2024, às 00:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8218190** e o código CRC **4DC0C6D8**.



Referência: Processo nº 50050.001106/2024-99



SEI nº 8218190

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: